

VISTORIA FINAL PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CLASSES A1 – A2 – A3

OBJETIVO

Definir o modo de instrução do requerimento de realização da vistoria final para emissão da autorização de utilização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, nos termos do art.º 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10.10 alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30.11.

ÂMBITO

No âmbito do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, cujo regime jurídico é titulado pelo DL n.º 267/2002, de 26.11, na sua actual redacção, é necessária a vistoria final da instalação para a emissão da autorização de utilização, conforme dispõe o art.º 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10.10 alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30.11.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO (a)

- Requerimento **Imp-DOPU/GU-12-01** (a fornecer na Secção de Atendimento ao Público ou em www.cm-bombarral.pt;

Classe A1 e A2

- Identificação da entidade exploradora das instalações, reconhecida pela DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia, quando tal for exigível pelo DL n.º 125/97, de 23.05;
- Para os equipamentos sob pressão, certificado de aprovação, nos termos do DL n.º 97/2000, de 25.05;
- Termo de responsabilidade pela execução das instalações;
- Comprovativo de titularidade de apólice de seguro de responsabilidade civil, cujo montante não poderá ser inferior ao definido pela entidade licenciadora.

Classe A3

- Identificação da entidade exploradora das instalações, reconhecida pela DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia, quando tal for exigível pelo DL n.º 125/97, de 23.05.
- Comprovativo de titularidade de apólice de seguro de responsabilidade civil, cujo montante não poderá ser inferior ao definido pela entidade licenciadora;